

(181)

EDSON DAULINO CORDEIRO
SECRETARIO GERAL

Lei Municipal nº 723 de 08 de setembro de 1986

Autoriza assinatura do convênio DAE/
TELEMIG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decreta e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas autorizada a assinar convênio com DAE/TELEMIG para instalação de um sistema de telefonia para atendimento as localidades de Indaiatuba e Santo Antônio do Retiro, neste Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Para atender ao cumprimento do convênio a ser assinado, poderá a Prefeita Municipal adquirir, permutar, doar e/ou ceder em comodato o terreno e o prédio necessários à instalação dos equipamentos de telefonia, assim também como contratar empreiteiras para execução dos projetos conexos.

Art. 3º - Deconnidoo 3 (três) anos, contados da assinatura do convênio sem que tenha iniciado as obras do serviço telefonico, os bens reverterão a poder do patrimônio Municipal.

Art. 4º - Desde já fica concedida a TELEMIG, a isenção de tributos Municipais, presente e futuros, duran-

pazo em que opeñan o servizo de telefonía deste Municipio.

Art. 5º - Fica aberto ao executivo
ordem especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro
mil cruzados) para fazer frente as despesas necessárias
ao cumprimento desta Lei.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Mando, portanto, a todos a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir, tão somente como nela se contém.

Rio Pardo de Minas, 08 de Setembro de
1986.

^{Urbanias}
Mora Raimunda de Farias
Prefeita Municipal.

Edson Paulino Cordeiro
Secretário Geral.

Lei Municipal no 730 de 18 de dezembro de 1986.

Dá nomes oficiais às ruas do Distrito
de Vargem Grande do Rio Pardo e con-
tém outras providências

O Povo do município de Rio Pardo
de Minas, por seus representantes, decreta e eu, sancio-
no a seguinte Lei: